



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.103 =

Publicado no D.O.M.

Em 29, 11, 2013

M. Rosine

“Altera a lei 2.077 de 03 de julho de 2013 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O repasse de que trata o artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 2077 de 03 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse global das importâncias abaixo discriminadas:

(...)

IV – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à Associação de Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Ponte do Itabapoana, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 14.733.814/0001-40;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 28 de novembro de 2013.

Flávia Roberta Cysné de Novaes Leite
Flávia Roberta Cysné de Novaes Leite

Prefeita Municipal